



## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 50/2026

### OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (12 TECNÓLOGO / ORTOPTISTA)

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO** é uma entidade privada sem fins lucrativos responsável pela implementação do projeto “**BONS OLHOS PARANÁ**”.

O **Programa Bons Olhos**, desenvolvido no âmbito do **Termo de Colaboração nº 04/2026**, constitui uma política pública voltada à promoção, prevenção, diagnóstico e correção da saúde ocular de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino dos 275 municípios relacionados no Anexo X do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Trata-se de iniciativa de alcance estadual, estruturada com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços de atenção oftalmológica na infância e adolescência, especialmente em localidades onde se verifica oferta limitada desses atendimentos. O programa busca enfrentar, de forma sistemática, problemas visuais não diagnosticados ou não tratados precocemente, reconhecidos como fatores que podem impactar negativamente o processo de aprendizagem, o rendimento escolar e a permanência dos estudantes no ambiente educacional, contribuindo, assim, para a redução de desigualdades educacionais no Estado do Paraná.

O **objetivo geral** consiste na realização de atendimentos itinerantes de saúde ocular destinados à execução de programa de prevenção da cegueira infantil e da baixa visão em crianças e adolescentes matriculados em estabelecimentos de ensino vinculados às Secretarias Municipais de Educação ou à Secretaria Estadual de Educação. O programa contempla a avaliação oftalmológica, a disponibilização de óculos quando houver indicação clínica e, quando necessário, o acionamento da Secretaria Municipal de Saúde para encaminhamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

A fim de assegurar a execução do objetivo geral proposto, são definidos os seguintes **objetivos específicos**:

a) Contribuir para a redução das desigualdades educacionais e evasão, decorrentes dos problemas de saúde visual enfrentados pelos alunos matriculados em estabelecimentos de ensino credenciados nas Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Estadual de Educação da rede pública de ensino, por meio do acesso à saúde visual;

- b) Promover a saúde visual dos alunos matriculados em estabelecimentos de ensino credenciados nas Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Estadual de Educação, visando evitar diagnóstico oftalmológico tardio, interrompendo o agravamento das doenças e afecções oculares;
- c) Contribuir para a melhoria no desenvolvimento global dos alunos matriculados em estabelecimentos de ensino credenciados nas Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Estadual de Educação;
- d) Contribuir para o enfrentamento à evasão escolar e a exclusão social/escolar de alunos matriculados em estabelecimentos de ensino credenciados nas Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Estadual de Educação, com problemas de saúde visual;
- e) Promover o acesso ao tratamento da ametropia com a correção ótica (óculos) prescrita, para alunos matriculados em estabelecimentos de ensino credenciados nas Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Estadual de Educação.

No uso de uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado **PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO** para a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (12 TECNÓLOGO / ORTOPTISTA)**.

#### **I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo de Cotação de Preço será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita às empresas.
- 1.2. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico da Renovatio < <https://www.renovatio.org.br/> >, sendo de responsabilidade da concorrente o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 1.3. A cotação prévia será avaliada pela contratante na cidade de Maringá-PR.

#### **II- DO OBJETO**

- 2.1. O objeto deste edital é a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, objetivando

contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (12 TECNÓLOGO / ORTOPTISTA).**

2.2. As condições e especificações mínimas dos serviços são:

a) Superior Completo em Tecnologia Oftálmica ou Ortóptica, Experiência em teste de triagem com nível de atenção secundária em oftomologia, desejável experiência em ações sociais. Competências: Boa comunicação; Organização para manter todos os processos em ordem; Agilidade na execução das tarefas; Proatividade.

### III - DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

3.1. As inscrições para o processo permanecerão abertas de forma contínua e exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da proposta pelo interessado ao e-mail [contato@renovatio.org.br](mailto:contato@renovatio.org.br) , durante **todo o período de vigência do projeto, estimado em 24 (vinte e quatro) meses, podendo a instituição realizar seleções periódicas conforme sua necessidade.**

3.2. Antes de realizar a inscrição, a empresa deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção e se atentará para a comprovação exigida no item IV deste edital.

3.3. A empresa, no ato do envio da proposta, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo de cotação prévia, para fins de publicidade.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial da Renovatio, nas seguintes hipóteses:

- a) quando nenhuma empresa atender aos requisitos básicos (obrigatórios) do serviço e/ou produto;
- b) quando não houver empresas inscritas ou número suficiente para continuidade do processo; e/ou
- c) quando da necessidade e conveniência da Renovatio.

3.5. A Renovatio não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **IV - DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

4.1. O processo de cotação prévia de preços contará com a recepção e análise das propostas enviadas conforme o maior benefício do projeto, disposto no item V deste edital.

4.2. As empresas devem comprovar o atendimento a todos requisitos necessários solicitados, sucessivamente:

a) especialidade em fornecimento de lanches para os jovens beneficiados pelo projeto.

b) as certidões negativas de débitos federal e estadual;

c) a adoção de boas práticas e *compliance* será considerado um diferencial;

**4.3. O resultado da análise das propostas será divulgado no site institucional da Renovatio após a finalização de cada etapa de avaliação, iniciando-se, a partir da publicação, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso administrativo.**

#### **V - DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA EMPRESA**

5.1. Serão obedecidos os seguintes critérios:

1º critério – Menor Preço;

2º critério – Qualidade do serviço ou produto e qualidade do atendimento proposto;

#### **VI - DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação da empresa será feita por meio de contrato de prestação de serviço e posterior envio de nota fiscal conforme cronograma de desembolso.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Todas as empresas concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos previstos na legislação vigente.

7.2. Antes do início do prazo das inscrições, os itens deste edital poderão sofrer atualizações ou retificações mediante comunicação por meio de publicação na página oficial de internet da Renovatio.

7.3. A Renovatio não se responsabilizará por eventuais prejuízos a empresa que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico



incorretos do candidato.

7.4. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.

7.5. Fica assegurado à Renovatio o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, indenização ou compensação aos participantes.

7.6. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maringá, 11 de março de 2026.

FELIPPE SANTIN

Responsável legal

Associação de Apoio Renovatio